DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 060/2025.

De 10 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA, NO QUADRIÊNIO 2025-2028".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E. ser o órgão colegiado responsável por fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos diversos transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

CONSIDERANDO a competência do C.A.E. em promover a integração de instituições, agentes de comunidade e órgãos públicos, com o propósito de auxiliar o município, responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de merenda escolar;

CONSIDERANDO, finalmente, o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E., referente ao Quadriênio 2021-2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Marabá Paulista-SP, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MEMBRO TITULAR - **VALERIA PATRÍCIA SANTOS PALÁCIO;**

SUPLENTE - **ANA PAULA DE FARIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ESTADO DE SÃO PAULO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

MEMBROS TITULARES - **MARISANGELA MARQUES DE JESUS;**
- **ROSIMEIRE APARECIDA DA COSTA;**

SUPLENTES - **ROSA MARIA DE GODOI;**
- **JOSINARA FERNANDA SANTOS FIRMINO.**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

MEMBROS TITULARES - **JAQUELINE TORRES DO AMARAL;**
- **ROSANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS;**

SUPLENTES - **ELISMARA ALVES PEREIRA;**
- **EDER PABLO ROCHA.**

REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

MEMBROS TITULARES - **JOSÉ ARIONALDO DE OLIVEIRA;**
- **VERA LÚCIA BATISTA DE MOURA;**

SUPLENTES - **MIGUEL DUARTE COSTA;**
- **GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Os serviços prestados pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, serão sem ônus para os cofres públicos, sendo, porém, considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os termos contidos no Decreto nº 014/2025, de 07 de abril de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 10 de setembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848 Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848 Dados: 2025.09.10 09:08:37 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.